



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025 às 15:45, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7653388: DECRETO Nº 122/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Campo Belo do Sul

MUNICÍPIO

Campo Belo do Sul



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7653388>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO N. 122/2025
De 08 de outubro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER EM COMODATO UM IMÓVEL SITUADO
NO CENTRO DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, para regulamentar a Lei 2.909 de 08 de outubro de 2025:

DECRETA:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato um imóvel urbano, localizado na Rua XV de Novembro, Centro, Campo Belo do Sul/SC, com área superficial de 2.499,45 m² (dois mil quatrocentos e noventa e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul, sob matrículas nº 3.699 e 4.552, de Propriedade do Sr. Emílio Einsfeld Filho, para utilizar como garagem para os ônibus da frota municipal, bem como outra utilização de interesse do município.

Art. 2º. Em decorrência do comodato, fica desde já autorizada a municipalidade, por suas secretarias a realizar as benfeitorias e reformas que se fizerem necessárias para o uso a que se destinar.

Art. 3º. O prazo de duração para a presente autorização se estende até o dia 31/12/2028.

Parágrafo Único. A presente autorização “comodato” também poderá ser rescindida a qualquer tempo e época, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul, 08 de outubro de 2025.

**CELIO
PEREIRA**

Célio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por CELIO PEREIRA
Dados: 2025.10.09 14:51:09
-03'00'